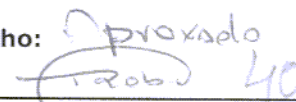


Despacho:

  
 Rev. Roberto Brasileiro

RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO Nº VII  
CONSULTAS E OUTROS PAPÉIS

Quanto ao Doc. 086: proveniente do Sínodo Oeste de São Paulo referente a "restauração de Ministro",

A CE/IPB-2004

Considerando que:

1. Casos de restauração de ministros têm características e desdobramentos de acordo com cada realidade local, devendo, portanto, receber tratamento específico;
2. Não tendo conhecimento do processo que resultou no despojamento do ministro, portanto, não sabendo maiores detalhes sobre o caso. Por ex. foi o mesmo disciplinado tão somente com base no Art.48. § 1º da CI/IPB ou lhe foi aplicado também, o Art. 9 letra "c" do CD/IPB?
3. Que não cabe a CE/IPB julgar o mérito questão envolvendo a vida do Sr. Paulo Miguel;
4. Cabe sim, a CE/IPB reafirmar os princípios jurídicos, confessionais e teológicos reformados adotado pela Igreja Presbiteriana do Brasil. A fim de que estes sirvam para o devido subsídio em julgamentos, por parte dos concílios, em questões como esta.
5. Que nas Sagradas Escrituras, na Confissão de Fé e Catecismos e nas resoluções de nossa igreja está a postura moral, espiritual, hermenêutica, teológica e confessional que deve ser seguida.

Resolve:

1. Reafirmar o que a Confissão de Fé versa sobre o tema em baila no Capítulo XXIX, itens V e VI;
2. Reafirmar resoluções já toadas sobre o tema conforme disposto nas resoluções SC/86-26 e CE/92-069;
3. Orientar que o PARQ <sup>TRATE</sup> julgue o caso sob o temor de Deus em nada se desviando do exposto nas Sagradas Escrituras, na Confissão de Fé e nas ~~normas legais~~ de nossa igreja.

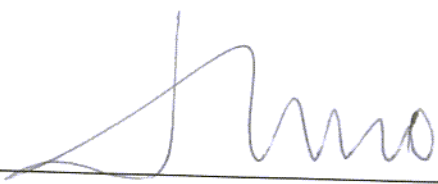
CD/IPB

A Comissão:

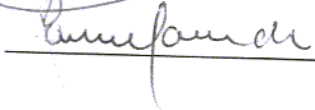
Rev. Ludgero B. Morais (relator)

Rev. Gilson Moreira

Rev. Paulo César F. Lacerda

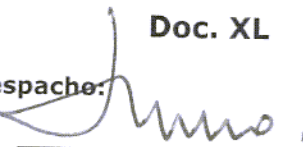






Doc. XL

Despacho:



Rev. Ludgero Bonilha Morais

Rev. Dicleiton Galvão Neto



Rev. Welington A. dos Santos



Sala das sessões, 16 de março de 2004.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2004.

À Comissão Executiva / Supremo Concílio  
Igreja Presbiteriana do Brasil

De acordo com a tramitação devida, encaminhamos em anexo a correspondência recebida do Sínodo Oeste de São Paulo, referente a encaminhamento de consulta do PARQ sobre Restauração de Ministro.

Fraternalmente em Cristo,



**Rev. Ludgero Bonilha Morais**  
Secretário Executivo do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

<of.n.01/04-se/sop>

Ribeirão Preto, 12 de fevereiro de 2004..

À  
SECRETARIA EXECUTIVA DO SC/IPB  
Rev. Ludgero Bonilha Moraes  
DD. SE-SC/IPB

Assunto: **"Consulta de um Presbitério"**.

Graça e Paz:

Sirvo-me deste para encaminhar uma consulta oriunda do Presbitério de Araraquara - PARQ à CE-SC/IPB-2004.

A tal consulta segue anexa a esta nos termos em que nos chegou.

Sem mais, subscrevo-me rogando as bênçãos de Deus ao irmão.

Em Cristo.

Rev. Márcio Soares  
SE/SOP



**Comissão Executiva:**

Presidente: Rev. Jônatas Barbosa Rodrigues  
Vice-presidente: Rev. Wilton Cordeiro da Silva  
Secretário Executivo: Rev. Márcio Soares  
1º Secretário: Rev. Antonio Braga Filho  
2º Secretário: Rev. José Português  
Tesoureiro: Rev. Ricardo Pedro Bresciani

**Secretaria Executiva:**

Rua Targino Osório, n. 730 - Dutra II  
14060-770 - Ribeirão Preto - SP  
Tel. (16) 615-2728/9715-9792  
E-mail: marsobr@terra.com.br

15 MAR 09 27 000086  
PROCCOLO  
DESTINO: Sub. Gênesis - VI  
R. M. SC/IPB



**À C.E. – SUPREMO CONCÍLIO DA IPB  
M.D. SR. PRESIDENTE  
ASSUNTO – CONSULTA SOBRE RESTAURAÇÃO DE MINISTRO.**

O Tribunal do Presbitério de Araraquara – processo 01/2002, reunido em 06/12/2003, na 2ª IP de Barretos, tratando da Restauração ao Sagrado Ministério da IPB, do irmão, Rev. Paulo Miguel dos Santos, esbarrou-se em um impasse: dar continuidade ou arquivar?

Um pequeno histórico da situação: O Rev. Paulo Miguel cometeu adultério, separou-se da sua esposa e mediante denúncia, processo regular do Tribunal do Presbitério de Araraquara, foi despojado do ministério pastoral, em 2000.

Regularizado a sua situação de separação, divórcio, casou-se novamente e veio ao Presbitério solicitar sua restauração. No primeiro processo, o Tribunal, resolveu arquivar. Retornou novamente o irmão Paulo a solicitar a sua restauração. Estamos já na reta final deste segundo processo, isto é, segundo o art. 134, alínea “d”, do CD/IPB, na segunda fase, autorização de “licença para pregar”.

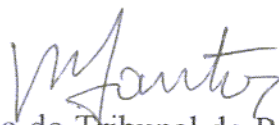
Neste contexto, o Tribunal resolveu:

- Deixar o documento do relator sobre a mesa;
- Solicitar ao Sínodo que enviase a Consulta do Tribunal do Presbitério de Araraquara, ao Supremo Concílio da IPB.
- Sabendo que, a C.E.-Supremo Concílio da IPB, se reunirá nos dias de Março, encaminhamos a seguinte Consulta, e esperamos um parecer que nos ajude a dar uma sentença final para o restaurando e que possa tirar do impasse os juízes do Tribunal:
  
- **CONSULTA** – O Tribunal do Presbitério de Araraquara consulta:

**“Diante do contexto da vida do Paulo Miguel, de separação por adultério, despojamento, divórcio e novo casamento e interesse de reintegrar-se novamente ao Sagrado Ministério na IPB?;**

**Solicitamos parecer desta Comissão Executiva/SC. – IPB, sobre a postura moral, espiritual, exegética, hermenêutica, teológica e confessional da IPB”.**

Sendo para o que consta,  
Em Cristo Jesus, Senhor da Igreja,

  
Secretário do Tribunal do PARQ  
Rev. Valdevino Pugas dos Santos

Araraquara, 26 de Janeiro de 2004  
Cx. Postal 553 – CEP – 14.801 - 970  
Fone – 16.232 – 2237 Residência e 16.222 – 4954 Escritório Pastoral